



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato: 5056/2015
Processo número: 33/2015

Licitação: Pregão nº 20/2015.

Assunto: Aquisição de material esportivo

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDOES – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de PERDÕES, na Pça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa

SPORT STANCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ/MF nº07.393.559/0001-78, com sede na cidade de Guaxupé/MG, na Av. Conde Ribeiro do Valle, 480, Centro, CEP:37.800-000, neste ato representado pela Sra. Cristina Franchi Moreira CPF:637.625.606-68, adjudicatária do Pregão nº 20/2015, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preço para Aquisição de material esportivo, em conformidade com as especificações contidas no Anexo IV e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos materiais constantes da Ordem de Compra.

3.3. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

07.393.559/0001-78 SPORT STANCIA COMÉRCIO DE MAT.
ESPORTIVOS LTDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
	Marca				
0002	Apito plástico grande	ROCKET	Unidade	30,0000	4,2000
0003	Aro p/ basquete oficial flexível profiss	RPM	PARES	5,0000	1.180,0000
0004	Balde p/ massagista - bolsa	NOKDAL	Unidade	5,0000	54,5000
0005	Bambolês de 63 cm de diâmetro com parede	CEMAR	Unidade	400,0000	2,8000
0006	BARREIRINHA DE PVC 48 CM LARG; 40 CM	PISTA E CAMPO	Unidade	30,0000	60,0000
0007	BARREIRINHA DE PVC 60 CM LARG; ALT.	PISTA E CAMPO	Unidade	30,0000	90,0000
0008	BARREIRA DE AÇO AJUSTE DE 5 ALTURAS	PISTA E CAMPO	Unidade	50,0000	325,0000
0011	BOLA DE GINÁSTICA 65 CM ATÉ 300KG	OLYMPORT	Unidade	40,0000	60,0000
0012	Bola de basquete oficial fem. Borracha	STADIUM	Unidade	30,0000	29,5000
0013	Bola de basquete oficial fem. Couro PRO	PENALTY PRO 6,5	Unidade	50,0000	220,0000
0015	Bola de basquete oficial masc. Couro PRO	PENALTY PRO 7.5	Unidade	50,0000	218,0000
0016	Bola de futsal MAX 1000 termotec	PENALTY MAX 1000	Unidade	50,0000	196,0000
0017	Bola de futsal MAX 500 termotec c/ costu	PENALTY MAX 500	Unidade	50,0000	140,0000
0024	Bola society costurada PU ultra	STADIUM PRO V	Unidade	30,0000	57,5000
0026	BOLA DE BASQUETE MIRIM BORRACHA	STADIUM	Unidade	30,0000	29,5000
0027	BOLAS DE BASQUETE, OFICIAL, BORRACHA	STADIUM	Unidade	30,0000	30,9000
0029	Bolas de Ping-Pong oficial e flexível	STARFLEX	Unidade	100,0000	2,4000
0031	Bola de vôlei oficial	POKER PRO	Unidade	70,0000	64,9000
0036	Bombas de encher bolas, dupla ação enche	TOPPER	Unidade	20,0000	24,9000
0037	Calibrador de bola	POKER	Unidade	10,0000	29,9000
0040	cronômetro	KADIO	Unidade	10,0000	24,9000
0041	Disco de atletismo 1,00 kg borracha	PISTA E CAMPO	Unidade	30,0000	102,0000
0042	Disco de atletismo 2,00 kg borracha	PISTA E CAMPO	Unidade	30,0000	131,0000
0043	Faixa lateral c/ suporte p/ antena de vo	PNG	Unidade	15,0000	32,0000
0045	Fita para marcação de campo de peteca (m	GOLDEN	Unidade	10,0000	79,0000
0049	Jogos de dominó	LM SPORT	Unidade	30,0000	5,2000
0053	Macarrão p/ natação (bóia espaguete)	TOY PLAY	Unidade	100,0000	9,9000
0054	Medalha bronze	CRESPAR	Unidade	1.000,0000	1,7800
0055	Medalha ouro	CRESPAR	Unidade	1.000,0000	1,7800
0056	Medalha prata	CRESPAR	Unidade	1.000,0000	1,7800
0057	Medicine-ball 1K, matrizada borracha	MGS	Unidade	50,0000	49,0000
0058	Medicine-ball 2K, matrizada borracha	MGS	Unidade	50,0000	56,0000
0061	Peso de atletismo de aço 2,00 kg	VINEX	Unidade	30,0000	105,0000
0062	Peso de atletismo de aço 3,00 kg	VINEX	Unidade	30,0000	141,0000
0063	Poste oficial p/ voleibol c/ argolas p/	GOLDEN	Unidade	4,0000	510,0000
0065	Prancheta técnica p/ basquete	KIEF	Unidade	5,0000	84,0000
0066	Prancheta técnica p/ futebol de campo	KIEF	Unidade	5,0000	84,0000
0067	Prancheta técnica p/ futsal	KIEF	Unidade	5,0000	84,0000
0068	Prancheta técnica p/ voleibol	KIEF	Unidade	5,0000	84,0000
0070	Raquete de frescobol (madeira)	LM SPORT	Unidade	40,0000	14,9000
0071	Raquete tênis de mesa	LM SPORT	PARES	20,0000	14,9000
0072	Raquetes p/ tênis adulto	AOSHEN	Unidade	60,0000	109,0000
0075	Rede de futebol de campo fio nylon 2,5cm	PNG	Unidade	60,0000	119,0000
0077	Rede de futebol de salão oficial em malh	PNG	PARES	20,0000	213,0000
0082	Rede p/ tênis	PNG	Unidade	5,0000	209,0000
0084	Tatano EVA C/ encaixe	TF TATAMES	Unidade	5,0000	69,0000
0085	Troféu c/ base grande 60cm	JEBS 2249	Unidade	20,0000	54,0000
0086	Troféu c/ base médio 45cm	JEBS 1635	Unidade	20,0000	26,0000
0087	Troféu c/ base pequeno 30cm	JEBS 2206	Unidade	20,0000	19,0000
0090	troféu c/ base pequeno 100cm	JEBS 2296	Unidade	20,0000	162,0000
0094	BOLICHE	ZL	jogo	30,0000	47,0000
0096	Barra transversal elástica 4,5 metros	PISTA E CAMPO	Unidade	30,0000	74,0000
0097	Kit área de queda para salto em altura	PERON	Unidade	10,0000	5.000,0000
0098	Postes para salto em altura de treinamento	PISTA E CAMPO	Unidade	10,0000	1.010,0000
Total				199.789,50	

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicado na Ordem de Compra, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado na Ordem de Compra, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo de 24 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá a conta da proposta orçamentária para o exercício de 2015/2016. Dotação Orçamentária:

Sec. De Esportes: 02.09.01.04.122.0402.2073.3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdões/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PERDÕES, 04 de maio de 2.015.

MUNICÍPIO DE PERDÕES
PREFEITO MUNICIPAL
Fernando Jaques Rezende de Siqueira

SPORT STANCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

Cristina Franchi Moreira

TESTEMUNHAS _____